



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.888/2011.

*Constitui a Comissão Organizadora da
1ª Conferência Municipal de Políticas
para as Mulheres de Ladário*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o Decreto nº. 1.867 de 29 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ladário,

DECRETA:

Artigo 1º. Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a se realizar no dia 31 de agosto de 2011.

Artigo 2º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por pessoas indicadas por entidades da sociedade civil, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, assim designadas:

Representantes da Sociedade Civil

- Cristiane Sant'Anna de Oliveira - Fórum de Entidades Não Governamentais de Corumbá e Ladário;
- Arlete Araújo da Cruz - Pastoral da Criança;
- Cristina Vilalva Pereira - Associação dos Militares da Reserva da Marinha.

Representantes do Poder Executivo

- Ana Paula da Silva - Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para Mulher;
- Selma Kellis Alves da Costa - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representantes do Poder Legislativo

- Delari Ebeling Botega - Vereadora
- Mirian de Oliveira - Vereadora

Rua Corumbá, 500 – CEP 79.370-000 – C. Postal 04 – Tel. Fax – 3226-2002 – Ladário (MS).


A.G.M.
Ladário-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



(Continuação do Decreto Nº 1.888/2011).

Artigo 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela titular da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para Mulher.

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento da titular da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para Mulher, a presidência da Comissão Organizadora caberá à Secretária-Executiva da Conferência.

Artigo 4º A Secretária-Executiva da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será designada pela titular da Superintendência de Articulação de Políticas Públicas para Mulher.

Artigo 5º A participação na Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 29 de agosto de 2011.


JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA

Prefeito Municipal